EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

A **Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI,** por meio da sua Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 125/2025, do dia 28 de fevereiro de 2025, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, nos termos deste edital e seus anexos, realizará a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme disposto nos Anexos correspondentes.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA DA REALIZAÇÃO: 11 de março de 2026.
HORÁRIO: 09h00min

<table>
<tr><th colspan="5">DADOS DO CERTAME</th></tr>
<tr><td colspan="5">ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração.</td></tr>
<tr><td colspan="5">OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos em geral, incluindo confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos institucionais e administrativos, sob demanda, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes/PI, suas Secretarias e Órgãos, conforme condições e especificações do Edital e do Termo de Referência.</td></tr>
<tr><td colspan="5">ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: Até às 23h59min do dia 06 de março de 2026 através do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br</td></tr>
<tr><td colspan="5">INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 de março de 2026 às 09h00min</td></tr>
<tr><td colspan="5">INÍCIO DA RODADA DE LANCES: 11 de março de 2026 às 09h00min</td></tr>
<tr><td colspan="5">ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:
(www.tce.pi.gov.br) e (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)</td></tr>
<tr><td colspan="5">ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</td></tr>
<tr><td colspan="2">VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</td><td colspan="2">Valor Total: R$
☐ Estimado
☐ Máximo
☒ Referência</td><td>Orçamento Sigiloso
☒ Sim
☐ Não</td></tr>
<tr><td>NATUREZA DO OBJETO:</td><td colspan="2">☒ Aquisição</td><td>☒ Serviço</td><td>☐ Obras e Serviços de Engenharia</td></tr>
<tr><td>PARTICIPAÇÃO - MEI / ME / EPP</td><td colspan="4">☐ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n° 123/06
☐ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar 123/06
☒ Licitação de Ampla Participação.</td></tr>
<tr><td colspan="5">PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: 11 de março de 2026 às 09h00min</td></tr>
<tr><td colspan="5">PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA/DOCUMENTAÇÃO: Conforme designado na sessão.</td></tr>
<tr><th colspan="5">INFORMAÇÕES</th></tr>
<tr><td colspan="5">PREGOEIRA: Emanuela de Moura Oliveira</td></tr>
<tr><td colspan="3">E-MAIL: licitacaoprefdel@gmail.com</td><td colspan="2">TELEFONE DE CONTATO: (89) 98812 2836</td></tr>
<tr><td colspan="5">ENDEREÇO: Rua São João, 55 - Centro, CEP: 64.620-000, Dom Expedito Lopes-PI.</td></tr>
</table>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.	
OBSERVAÇÃO N° 01:	Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

PARTE ESPECÍFICA	
✓ As seguintes definições da parte específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na parte geral; ✓ Havendo divergência entre as informações constantes na parte geral e as definições da parte específica prevalecerão as últimas.	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☒ Por GRUPO (LOTE) ☐ Por ITEM ☐ Por GRUPO, para o(s) grupo(s): _____ e por Item, para o(s) ITEM(NS): _____, observadas as condições gerais. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R$ 0,01. ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de _____%
CONSÓRCIO	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	☒ Aberto ☐ Aberto e Fechado
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Atestado de Capacidade Técnica: ☒ SIM ☐ NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	Amostra de Produtos: ☐ SIM ☒ NÃO
VISITA TÉCNICA	Atestado/Declaração de Visita: ☐ SIM ☒ NÃO

PARTE GERAL

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos em geral, incluindo confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos institucionais e administrativos, sob demanda, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes/PI, suas Secretarias e Órgãos, conforme condições e especificações do Edital e do Termo de Referência".**

1.1.1 Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta;

1.1.2 Havendo divergência entre a documentação exigida no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as exigidas no edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento de enviar a documentação de habilitação e outros documentos solicitados no edital.

1.2 A Parte Específica determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

1.2.1 MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.2 MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.3 MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.4 MENOR PREÇO GLOBAL.

1.3 A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

1.4 A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, bem como no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail *falecom@portaldecompraspublicas.com.br* ou pelo site *www.portaldecompraspublicas.com.br.*

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 Não poderão participar deste Pregão:

2.7.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.7.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

OBS: Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

2.7.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.7.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.7.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.7.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.8. Caso a Parte Específica deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

2.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

2.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

2.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

2.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

2.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 2.8.4.

2.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

2.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

2.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 2.8.1;

2.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

3.1 A licitante deverá enviar a ficha técnica/proposta do produto ou serviços, descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando a marca, modelo, procedência, prazo de entrega, prazo de validade ou de garantia e catálogo/folder (contendo fotos e descrição completa dos produtos), sob pena de desclassificação.

3.1.1 A licitante deverá anexar o disposto no item 3.1 na aba “GARANTIA DE PROPOSTA” no sistema eletrônico, juntamente com o disposto no item 10.9.4. Os documentos solicitados não devem conter a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

3.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. **3.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

3.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

3.11 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

3.12 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

3.13 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.14 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.15 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

CAPÍTULO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 Os fornecedores deverão permanecerem logados e aguardando o início dos trabalhos por até 30 (trinta) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

4.3 Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

4.4 Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

4.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.7 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A Pregoeira, com fundamento no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, dentre elas:

5.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.1.4. Não tiverem demonstrada sua exequibilidade, quando exigido pela Administração;

5.1.5. Apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital.

5.2. Não poderão ser desclassificadas propostas apenas por apresentarem valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração, antes da etapa de lances (Acórdão TCU nº 934/2007 – 1ª Câmara).

5.3. A desclassificação das propostas será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, podendo ser acompanhada em tempo real por todos os participantes, conforme determina o parágrafo único do art. 28 do Decreto nº 10.024/2019.

5.4. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão automaticamente ordenadas pelo sistema, conforme dispõe o art. 29 do Decreto nº 10.024/2019, participando da etapa de envio de lances apenas aquelas que permanecerem classificadas.

5.5. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública em razão da morosidade da análise das propostas ou da necessidade de avaliação técnica para verificar a conformidade das especificações apresentadas, nos termos do art. 47 do Decreto nº 10.024/2019.

5.5.1. Nessas hipóteses, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o fato ser devidamente registrado em ata.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

6.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.5 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
6.7 Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

6.8 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.11 A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

6.11.1 Modo de Disputa Aberto:

a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11.2 Modo de Disputa Aberto e Fechado:

a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

b) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

c) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

f) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

g) Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.12 O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências

habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

CAPÍTULO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances e definido o resultado provisório do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, observados o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições deste Edital, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 38 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante envio de contraproposta pela Pregoeira, podendo ser acompanhada em tempo real pelos demais licitantes, assegurada a transparência e a publicidade dos atos.

8.3. Não havendo êxito na negociação ou sendo a primeira colocada desclassificada, a negociação poderá ser estendida, de forma sucessiva, às demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

8.4. A negociação não poderá resultar em contratação com valor superior ao orçamento estimado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018 – TCU), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, nem em condições que afrontem os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O edital estabelecerá prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como, se necessário, dos documentos complementares exigidos (art. 38, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.5.1. A proposta readequada e possíveis documentos complementares exigidos pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo indicado através do tópico “DADOS DO CERTAME” por meio da funcionalidade “ENVIAR ANEXO” do Portal de Compras Públicas, preferencialmente em programas

de informática de uso comum ("Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice"), admitido o envio em formato compactado, a critério da licitante. A proposta deverá conter todos os elementos exigidos, inclusive preços unitários e globais, não sendo permitido o encaminhamento por e-mail, salvo determinação expressa da Pregoeira.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração e à conformidade com as especificações técnicas do objeto. Em seguida, procederá à verificação da habilitação da licitante, conforme disposições do edital, observado o art. 39 do Decreto nº 10.024/2019.

CAPÍTULO X – DA HABILITAÇÃO

10.1 O licitante declarado arrematante provisório do certame, deverá apresentar, em fase de habilitação, os documentos previstos neste capítulo, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A Pregoeira poderá suspender a sessão pública sempre que a análise dos documentos de habilitação demandar maior tempo ou necessitar de exame técnico pelo setor competente da Administração, nos termos do art. 47 do Decreto nº 10.024/2019, devendo informar aos licitantes, no sistema eletrônico, a nova data e horário para sua continuidade.

10.2.1. Nessas hipóteses, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o fato ser devidamente registrado em ata.

10.3 A Pregoeira poderá, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, convocar a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para encaminhar documentos complementares, em prazo indicado no sistema, admitida prorrogação mediante solicitação justificada apresentada antes de seu término. Tais documentos se restringem a:

10.3.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, quando necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.3.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.4 Com fundamento no art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, os documentos previstos nesse capítulo poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira, e caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura do Município de Dom Expedito Lopes-PI, localizada na Rua São João, 55 - Centro, CEP: 64.620-000, Dom Expedito Lopes-PI.

10.5 O não envio da documentação exigida nesta seção pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar caracterizará abandono do certame, acarretando sua desclassificação e a aplicação das sanções cabíveis, nos termos deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

10.6 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até identificar uma proposta que atenda integralmente às disposições do edital, nos termos do art. 43, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019.

10.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1 Cópia atualizada do CNPJ com validade de 90 (noventa) dias após emissão e QSA – Quadro de Sócios e Administradores;

10.7.2 **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.3 **SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI):** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 **SOCIEDADE SIMPLES:** Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

10.7.5 **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.6 **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

10.7.7 **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA**: Decreto de autorização;

10.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, **SOB PENA DE NÃO HABILITAÇÃO**;

10.7.9 Cópia da Cédula de Identidade e CPF do empresário ou dos sócios.

10.8 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.8.1 Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, nos termos do art. 68, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

10.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

10.8.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de

validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

10.8.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

10.8.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do art. 68, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

10.8.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

10.8.7 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da LC nº 123/2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538/2015.

10.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.9.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, nos termos do art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos termos do art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP), que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP) e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

c) A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

10.9.3 O Balanço Patrimonial disponível no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de Endividamento Corrente (GEC) iguais ou inferiores a 0,5, com fulcro no art. 69, caput, da Lei nº 14.133/2021.

b) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do último Balanço.

c) A empresa licitante deverá apresentar comprovante de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item, nos termos do art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.9.4 A empresa licitante deverá apresentar garantia de participação de 1% do valor global da sua proposta, com fundamento no art. 58, § 1º da Lei 14.133/2021.

10.9.5 São modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro;

b) em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c) seguro-garantia;

d) fiança bancária.

10.9.6 A empresa licitante que optar pelo recolhimento de garantia de caução em dinheiro deverá recolher em nome do Município de Dom Expedito Lopes-PI, no Banco do Brasil - Agência nº 0254-2, Conta Corrente nº: 68.937-8, a importância de 1% (um inteiro por cento) do valor global da sua proposta, ou fazer recolhimento junto a Secretaria de Finanças através de DAM e apresentar comprovante do pagamento devidamente autenticado na aba “GARANTIA DA PROPOSTA”, em conformidade com o disposto no item 3.1.1;

10.9.7 O comprovante da garantia deverá ser protocolo via Portal de Compras Públicas na aba “GARANTIA DE PROPOSTA” sem a identificação do licitante, sob pena de desclassificação;

10.9.8 No caso da empresa licitante optar pela prestação da garantia títulos da dívida, os mesmos deverão vir em anexo, obrigatoriamente, com laudo de atualização monetária do seu valor de face, bem como perícia que comprove a autenticidade do título;

10.9.9 A garantia de participação ficará retida, até o fim do procedimento licitatório;

10.9.10 Após a conclusão do procedimento licitatório, as licitantes, exceto a adjudicatária, deverão solicitar junto a Comissão de Licitação, mediante requerimento, a devolução da garantia prestada;

10.9.11 Na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sob pena de decair do direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

10.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:

10.10.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.10.2 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, pertinente e compatível com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, devendo conter:

a) Especificação dos serviços executados;
b) Período de execução dos serviços (prazo contratual, datas de início e término);
c) Manifestação expressa da contratante quanto à satisfatória execução do contrato.

10.11 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.11.1 A licitante deverá apresentar declaração de que atende os requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, com fulcro no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.11.2 A licitante deverá apresentar declaração, com fulcro no art. 70, inciso I da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se, caso vencedor, que se apresentará na sede da Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI, no Setor de Licitações, localizado na Rua São João, 55 - Centro, CEP: 64.620-000, Dom Expedito Lopes-PI, das 08h às 13h, no prazo de até 3 (três) dias úteis após convocação via chat do Portal de Compras Públicas, portando os documentos enviados através da plataforma eletrônica (sendo estes: originais ou cópias autenticadas por Tabelião de Notas), para realização do **Cadastro de Fornecedores do Município**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.12 – DA JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.12.1 Em observância ao disposto nos arts. 18, 19, 67 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, as exigências de atestado de capacidade técnica e de índices econômico-financeiros constantes deste edital encontram-se devidamente motivadas, com fundamento nas seguintes razões:

a) O atestado de capacidade técnica visa comprovar que a licitante possui experiência prévia em fornecimento de gêneros alimentícios, de forma compatível com o objeto licitado, considerando tratar-se de fornecimento destinado à alimentação escolar, envolvendo público sensível (crianças e adolescentes), o que demanda controle de qualidade, validade, acondicionamento, transporte e regularidade nas entregas, conforme padrões do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

b) A exigência dos índices econômico-financeiros (Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Solvência Geral, Endividamento Geral e Endividamento de Curto Prazo) objetiva assegurar a capacidade econômico-financeira mínima das licitantes para cumprimento regular das obrigações

contratuais, diante da natureza contínua e essencial do fornecimento, evitando interrupções no abastecimento da merenda escolar e resguardando o interesse público;

c) Os parâmetros fixados são razoáveis e compatíveis com as práticas de mercado, não configurando restrição indevida à competitividade, sendo observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e eficiência.

10.12.2 Assim, as exigências ora mantidas atendem aos requisitos de pertinência e necessidade, em conformidade com o §1º do art. 19 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XI – DA AMOSTRA

11.1 Nos termos dos arts. 41 e 42 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir, de forma excepcional e mediante justificativa, a apresentação de amostra do produto ofertado, destinada à verificação de sua conformidade com as especificações do edital.

11.2 A exigência de amostra restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor, como condição de aceitabilidade da proposta, podendo ocorrer:

11.2.1 Na fase de julgamento das propostas ou de lances;

11.2.2 Como condição para assinatura do contrato.

11.3 As amostras deverão corresponder exatamente ao produto cotado, devendo ser entregues no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, acompanhadas da ficha técnica do fabricante e do respectivo registro/certificação no Inmetro, quando aplicável.

11.4 A prova de qualidade das amostras poderá ser realizada por qualquer dos meios admitidos em lei, inclusive certificação, laudo laboratorial ou documento técnico emitido por entidade oficial competente ou credenciada, ou ainda declaração de atendimento satisfatório emitida por órgão público que já tenha adquirido o produto.

11.5 Caso as amostras não atendam às especificações do edital, a proposta será desclassificada, passando-se à análise da proposta subsequente.

CAPÍTULO XII – DA DILIGÊNCIA

12.1 A Pregoeira e sua equipe de apoio, amparados pelos arts. 42, §2º; 59, §2º; e 64 da Lei nº 14.133/2021, poderão, de forma discricionária, promover diligências destinadas a comprovar a qualidade do produto ou serviço proposto, aferir a exequibilidade das propostas e esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novas condições não previstas no edital.

12.1.1 À Pregoeira é facultado, caso julgue necessário, a instauração de diligência, objetivando a visita técnica na sede da empresa licitante, com o intuito de avaliar a capacidade técnica e operacional da empresa. Caso seja constatado a incapacidade de atendimento ao objeto licitado o agente de contratação poderá emitir despacho inabilitando a licitante.

12.2 Em observância ao princípio da publicidade, as diligências realizadas deverão ser públicas e passíveis de acompanhamento por todos os licitantes, não sendo admitida a prática de atos sigilosos ou a recusa de acesso às informações e documentos delas decorrentes.

12.3 Quando a diligência importar em vistoria, inspeção ou medida equivalente, todos os licitantes deverão ser previamente cientificados, a fim de que possam acompanhar o ato.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3.1 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.3.2 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

13.3.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

13.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser suspensa pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, registrada em ata do certame, nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Quando se fizer necessária a análise mais aprofundada das propostas de preços apresentadas, especialmente quanto à sua exequibilidade ou compatibilidade com o orçamento estimado;

14.1.2. Para exame detalhado da documentação de habilitação do licitante provisoriamente declarado arrematante;

14.1.3. Para a realização de diligências, solicitações de complementações ou saneamento de falhas documentais, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Em razão de problemas técnicos ou operacionais no sistema eletrônico que comprometam a regular continuidade dos trabalhos.

14.1.5. Por outros motivos relevantes supervenientes, devidamente justificados na decisão de suspensão pelo Agente de Contratação.

14.2. Durante a suspensão, os licitantes serão comunicados por meio do chat do sistema eletrônico, devendo ser informados a nova data e horário de retomada da sessão.

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
14.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
14.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.1.5 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CAPÍTULO XV – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento de propostas, análise dos documentos de habilitação e exauridos os prazos recursais, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior competente, que nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de eventuais irregularidades sanáveis;

15.1.2. Revogar a licitação, por motivo de conveniência e oportunidade, em razão de fato superveniente devidamente comprovado;

15.1.3. Anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável, com a devida indicação dos atos viciados e dos subsequentes que deles dependam;

15.1.4. Adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar o resultado da licitação, consolidando a contratação.

15.2. Na hipótese de anulação ou revogação do certame, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. O ato de homologação não gera direito adquirido, podendo ser revisto pela Administração nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de responsabilidades de quem tenha dado causa a irregularidades constatadas.

CAPÍTULO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. O contrato decorrente desta Concorrência reger-se-á pelas cláusulas nele estabelecidas e pelos preceitos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, de forma supletiva, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado.
16.2. O contrato conterá obrigatoriamente, de forma clara e precisa, cláusulas que estabeleçam: objeto, regime de execução, prazo, preço e condições de pagamento, reajuste, garantias, direitos e responsabilidades das partes, prazos de início e recebimento, critérios de medição, matriz de risco (quando aplicável), foro competente e demais exigências previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
16.3. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação oficial, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

16.3.1. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, desde que solicitado pela empresa durante seu transcurso, de forma justificada e aceita pela Administração.

16.4. Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá:

16.4.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor;

16.4.2. Negociar condições mais vantajosas com os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

16.4.3. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições dos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação.

16.5. A recusa injustificada em assinar o contrato acarretará a imediata perda da garantia de proposta e a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.6. O contrato será formalizado por escrito, admitindo-se, quando aplicável, a forma eletrônica, e será juntado ao processo.

16.7. Para fins de formalização contratual, deverão ser juntadas ao processo administrativo as comprovações de regularidade e idoneidade da contratada, conforme o § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta e emissão de certidões em nome da empresa (CNPJ) e de seus sócios, administradores ou representantes legais (CPF), nos seguintes cadastros e bases oficiais:

16.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

16.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

16.7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo CNJ;

16.7.4. Certidão de Licitante Inidôneo emitida pelo TCU;

16.7.5. Certidão Negativa de Débitos e/ou Inidoneidade, emitida pelo TCE do Estado do Licitante.

16.8. O contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sendo obrigatória a verificação periódica pela Administração.

CAPÍTULO XVII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, com fundamento no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, com fundamento no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito nacional, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.4. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, com fundamento no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não excluirá a responsabilidade civil e criminal da Contratada por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

17.4. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos devidos à Contratada ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CAPÍTULO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

18.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília/DF.

18.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 e serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site do TCE/PI.

18.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.1.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2 DOS RECURSOS:

18.2.1 Das decisões proferidas pela Pregoeira e seus pares caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

18.2.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no tópico 18.2.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento.

18.2.3 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento, nos termos do art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

18.2.4 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, nos termos do art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

18.3 PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

18.3.1 O pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos termos do art. 165, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

18.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

18.7 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos termos do art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XIX – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

CAPÍTULO XX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não vinculados de impostos / 540 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências / 542 - FUNDEB – Complementação da União – Precatórios / 543 - FUNDEB – Aplicações financeiras / 600 - Transferências Fundo a Fundo do SUS – União / 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual / 660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA DE TRABALHO: COORDENAÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA 04.062.0001.2103.0000 / MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR 04.122.0001.2102.0000 / MANUT. DA SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0001.2201.0000 / MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 04.123.0001.2301.0000 / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0004.2400.0000 / MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0004.2501.0000 / MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 12.365.0004.2503.0000 / MANUT. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.301.0005.2602.0000 / MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0002.2706.0000 /FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA

GERAL DO MUNICIPIO 04.124.0011.2206.0000 / SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV 04.122.0001.2104.0000

CAPÍTULO XXI – DAS OBRIGAÇÕES

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

CAPÍTULO XXII – DO PAGAMENTO

22.1 As condições de pagamento estão previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

CAPÍTULO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

23.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.1.3 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.2.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.4 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

23.5 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

23.6 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, sem prejuízo do disposto no art. 55, inciso I, alínea ‘a’ da Lei nº 14.133/2021.

23.7 Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

23.8 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

23.8.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

23.8.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

23.8.3 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

CAPÍTULO XXIV – DOS ANEXOS

24.1 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

24.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

24.1.2 Anexo II – Minuta do Contrato;

24.1.3 Anexo III – Minuta de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

24.1.4 Anexo IV – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

24.1.5 Anexo V – Minuta da Declaração sobre Emprego de Menores.

CAPÍTULO XXV – DO FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Picos-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dom Expedito Lopes-PI, 24 de fevereiro de 2026.

_____

Emanuela de Moura Oliveira
Pregoeira Oficial

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

I – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos em geral, incluindo confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos institucionais e administrativos, sob demanda, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes/PI, suas Secretarias e Órgãos, conforme condições e especificações do Edital e do Termo de Referência."**

II – DO AMPARO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente quanto:

II.1. À obrigatoriedade de licitação para contratação de serviços comuns, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

II.2. À utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica, para contratação de serviços comuns, conforme arts. 28, inciso II, e 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Lei Federal nº 10.520/2002, enquanto vigente no âmbito municipal, e regulamentação local aplicável;

II.3. À necessidade de elaboração do Termo de Referência para definição do objeto, das condições de execução, critérios de medição e pagamento, conforme art. 6º, inciso XXIII, e art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II.4. À observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, segregação de funções e transparência, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

II.5. À adoção do critério de julgamento por menor preço, em razão da natureza comum e padronizável dos serviços gráficos a serem contratados, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II.6. À exigência de formalização contratual, gestão e fiscalização do ajuste, conforme arts. 117 e 174 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II.7. À aplicação das normas complementares expedidas pelo Município de Dom Expedito Lopes/PI, bem como dos regulamentos federais recepcionados no âmbito municipal, no que couber, especialmente quanto à operacionalização do pregão eletrônico.

III – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua da Administração Municipal de dispor de serviços gráficos em geral, destinados à confecção, impressão e fornecimento de materiais institucionais e administrativos imprescindíveis ao funcionamento regular da Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes/PI, suas Secretarias e Órgãos.

Os serviços gráficos são essenciais para o apoio às atividades administrativas, educacionais, de saúde, assistência social, tributárias e de comunicação institucional, abrangendo, entre outros, formulários, ofícios, memorandos, cartazes, folders, banners, pastas, envelopes, blocos, receituários, material informativo, campanhas educativas e materiais de divulgação de programas e ações governamentais, viabilizando a adequada prestação dos serviços públicos à população.

A contratação sob demanda mostra-se a solução mais eficiente e economicamente vantajosa, uma vez que permite atender necessidades variáveis ao longo do exercício financeiro, evitando aquisições excessivas, formação de estoques desnecessários, desperdício de recursos públicos e obsolescência de materiais gráficos em razão de alterações normativas, institucionais ou de identidade visual.

A inexistência de estrutura própria suficiente, bem como de equipamentos, insumos e pessoal especializado para execução interna dos serviços gráficos com qualidade, padronização, prazos adequados e custo compatível com o mercado, torna a contratação de empresa especializada a alternativa mais adequada para assegurar eficiência administrativa, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

A contratação pretendida alinha-se aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando maior agilidade no atendimento das demandas das Secretarias e Órgãos Municipais, com padronização dos materiais e observância da identidade institucional do Município.

Ressalta-se, por fim, que os serviços a serem contratados possuem natureza comum, com especificações usuais no mercado, permitindo ampla competição entre fornecedores e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem direcionamento de marca, sistema de ensino ou tecnologia específica.

IV – DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira previstos no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante atestados de desempenho anterior em serviços gráficos em geral.

Os materiais e serviços deverão observar as especificações técnicas do Edital e deste Termo de Referência, com padrão mínimo de qualidade, vedado o fornecimento de produtos fora de especificação ou com defeitos.

A contratada deverá substituir ou refazer, sem ônus, os materiais e serviços executados em desacordo com as especificações.

A execução ocorrerá sob demanda, conforme ordens de fornecimento da Administração.

V – DO PARCELAMENTO OU NÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada por meio de parcelamento do objeto em itens, sempre que tecnicamente viável, de modo a ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação de

microempresas e empresas de pequeno porte e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O parcelamento por itens mostra-se adequado à natureza dos serviços gráficos, uma vez que os materiais e serviços possuem características padronizadas e independentes entre si, não havendo prejuízo à execução contratual ou à eficiência administrativa com a contratação de diferentes itens por um mesmo fornecedor ou por fornecedores distintos, conforme o caso.

Não se verificando viabilidade técnica, econômica ou operacional para o parcelamento em determinados itens ou grupos de itens, poderá a Administração, de forma motivada, optar pela contratação por lote, visando preservar a padronização, a economia de escala, a compatibilidade logística e a eficiência da execução contratual.

O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço, por item ou por lote, conforme definido no Edital, tendo em vista tratar-se de serviços comuns, com especificações usuais no mercado, plenamente comparáveis entre os licitantes, assegurada a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A definição do critério de julgamento e da forma de parcelamento observará os princípios da competitividade, isonomia, economicidade e julgamento objetivo, sendo vedado qualquer direcionamento de marca, tecnologia ou fornecedor específico.

VI – DO MODELO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto dar-se-á sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, por meio de ordem de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, emitido pelas Secretarias e Órgãos do Município, de acordo com suas necessidades específicas, durante a vigência contratual.

As artes, layouts, conteúdos e especificações técnicas dos materiais gráficos serão fornecidos pela Administração, podendo a contratada, quando demandada, realizar ajustes técnicos de formatação para adequação ao processo de impressão, sem descaracterização do conteúdo institucional, observadas as orientações da fiscalização.

Os prazos de produção e entrega dos materiais gráficos serão definidos no Edital e no contrato, contados a partir do recebimento formal da ordem de fornecimento e da aprovação final das artes pela Administração, devendo a contratada observar rigorosamente os prazos pactuados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

A entrega dos materiais deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e identificados, sendo de inteira responsabilidade da contratada os custos com transporte, carga, descarga e demais encargos logísticos.

Os materiais entregues que apresentarem defeitos, divergências de especificação, falhas de impressão, acabamento inadequado ou quantidade em desacordo com o solicitado deverão ser substituídos ou refeitos, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo à fiscalização atestar a conformidade dos serviços e materiais entregues, bem como dirimir dúvidas operacionais e solicitar correções necessárias.

VII – DO MODELO DE GESTÃO

A execução do presente contrato será acompanhada, gerida e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes, estado do Piauí, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cujas atribuições constam de ato formal de designação.

Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais:

- Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais e verificar a conformidade do objeto entregue;
- Realizar o recebimento provisório e, após a conferência documental e técnica, emitir o recebimento definitivo do bem;
- Solicitar, quando necessário, esclarecimentos, complementações, correções ou substituições à contratada;
- Registrar em relatório próprio quaisquer ocorrências, falhas, atrasos ou descumprimentos contratuais;
- Comunicar formalmente à autoridade superior as irregularidades ou fatos que possam acarretar a aplicação de sanções ou a rescisão contratual;
- Atestar a nota fiscal somente após a completa entrega do objeto, com toda a documentação exigida.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas, nem implica em corresponsabilidade do agente público por eventuais danos resultantes de ações ou omissões da contratada.

A contratada obriga-se a facilitar o trabalho da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo os documentos eventualmente solicitados.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não vinculados de impostos / 540 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências / 542 - FUNDEB – Complementação da União – Precatórios / 543 - FUNDEB – Aplicações financeiras / 600 - Transferências Fundo a Fundo do SUS – União / 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual / 660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA DE TRABALHO: COORDENAÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA 04.062.0001.2103.0000 / MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR 04.122.0001.2102.0000 / MANUT. DA SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0001.2201.0000 / MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 04.123.0001.2301.0000 / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0004.2400.0000 / MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0004.2501.0000 /

MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 12.365.0004.2503.0000 / MANUT. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.301.0005.2602.0000 / MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0002.2706.0000 /FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO 04.124.0011.2206.0000 / SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV 04.122.0001.2104.0000

IX – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante transferência bancária à conta indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do bem e a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

O pagamento ficará condicionado à comprovação, por parte da contratada, de que se encontram regulares e vigentes as seguintes certidões:

- Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débitos fiscais federais, estaduais e municipais;
- Certidão de regularidade com o FGTS;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Regularidade com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e demais registros obrigatórios conforme a legislação.

Havendo erro, inconsistência ou divergência na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, o prazo de pagamento será automaticamente suspenso, passando a contar somente a partir da sua reapresentação devidamente corrigida e aceita pela Administração.

O pagamento poderá ser suspenso pela Administração, sem prejuízo de aplicação de sanções legais, se constatado:

- Inexecução parcial ou total do objeto;
- Entrega do bem em desacordo com o pactuado;
- Pendência de documentação exigida;
- Irregularidade fiscal da contratada no momento da liquidação.

X – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para adequação do objeto às finalidades de interesse público, inclusão ou supressão quantitativa de itens, ajustes de prazos de execução, bem como para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente motivados e formalizados por termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração.

As alterações quantitativas observarão os limites legais, quando aplicáveis, e deverão ser precedidas de justificativa técnica e administrativa, demonstrando a necessidade superveniente, o interesse público envolvido e a compatibilidade com a dotação orçamentária disponível, preservada a essência do objeto contratual e vedada qualquer modificação que descaracterize o objeto originalmente licitado.

O reajuste dos preços contratuais, quando cabível, observará a periodicidade mínima anual, contada a partir da data da proposta ou do orçamento estimado, conforme definido no Edital e no contrato, e será calculado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

A concessão de reajuste dependerá de requerimento formal da contratada, devidamente instruído com a documentação comprobatória pertinente, e de análise técnica e jurídica da Administração, com verificação da regularidade contratual, da manutenção das condições de habilitação e da compatibilidade com a dotação orçamentária, sendo formalizada por apostilamento, quando não houver alteração das demais cláusulas contratuais.

Sem prejuízo do reajuste periódico, poderá ser admitida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em caráter excepcional, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis porém de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fatos do príncipe ou da Administração, que onerem excessivamente a execução contratual, desde que demonstrado o nexo causal e observados os requisitos legais e o devido processo administrativo.

É vedada a concessão de reajuste ou de qualquer forma de recomposição de preços em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, bem como a concessão automática sem a devida instrução processual, motivação expressa e formalização nos autos, em observância aos princípios da legalidade, do equilíbrio econômico-financeiro e da responsabilidade fiscal.

XI – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato decorrente do presente Pregão Eletrônico será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que atendidos os requisitos legais, haja interesse da Administração e sejam mantidas as condições inicialmente pactuadas, especialmente quanto à vantajosidade econômica e ao interesse público.

A prorrogação da vigência dependerá de justificativa técnica e administrativa devidamente motivada, de manifestação favorável da fiscalização do contrato quanto à adequada execução do objeto, de comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da contratada, bem como da existência de disponibilidade orçamentária para cobertura das despesas decorrentes.

A eventual prorrogação observará os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, sendo formalizada por termo aditivo, precedida de análise jurídica, sem prejuízo da verificação da manutenção da vantajosidade da contratação em relação aos preços de mercado à época da prorrogação.

A vigência contratual não implica obrigação de contratação mínima pela Administração, tampouco a garantia de demanda integral dos quantitativos estimados, tratando-se de contratação sob demanda, condicionada às necessidades efetivas das Secretarias e Órgãos do Município e à disponibilidade orçamentária.

XII – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, observadas as disposições legais, nos seguintes casos:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial por:

a) descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) lentidão no cumprimento do ajuste, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de sua execução no tempo estipulado;

c) paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação;

d) subcontratação total ou parcial do objeto em desacordo com o contrato;

e) falência, insolvência civil ou dissolução da empresa;

f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente.

Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração e não cause prejuízo ao interesse público.

Judicialmente, nos termos da legislação vigente, quando instaurada ação própria com decisão transitada em julgado.

A rescisão administrativa ou amigável será formalizada mediante termo de rescisão contratual, que integrará o processo administrativo correspondente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Nos casos de rescisão motivada por culpa da contratada, esta ficará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A rescisão não prejudicará o direito da Administração de aplicar as penalidades cabíveis e de promover a cobrança de indenização por eventuais prejuízos causados, bem como a execução das garantias contratuais prestadas.

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela contratada, bem como o atraso injustificado na execução do objeto, a inexecução contratual, a entrega de materiais em desacordo com as especificações, a execução defeituosa dos serviços ou qualquer conduta que infrinja as disposições do Edital, deste Termo de Referência e do contrato, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, quando cabível.

As sanções administrativas aplicáveis poderão compreender, conforme a gravidade da infração e a reincidência, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da legislação vigente, observada a dosimetria da penalidade, a natureza da infração, os danos causados à Administração e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

A aplicação de multa poderá ocorrer isoladamente ou cumulativamente com outras sanções, conforme previsto no Edital e no contrato, sendo seu valor definido em percentual incidente sobre o valor da obrigação inadimplida ou sobre o valor do contrato, conforme o caso, podendo ser descontada dos pagamentos devidos à contratada ou cobrada administrativamente ou judicialmente, quando necessário.

A imposição das sanções será precedida de regular processo administrativo sancionador, com a devida instauração, notificação da contratada para apresentação de defesa e produção de provas, decisão motivada da autoridade competente e possibilidade de interposição de recurso administrativo, em observância aos princípios do devido processo legal, da motivação e da proporcionalidade.

A aplicação de sanções não afasta a possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração, quando caracterizada inexecução total ou parcial, nem impede a adoção das medidas necessárias à recomposição do interesse público, inclusive com a contratação de terceiros para conclusão do objeto, às expensas da contratada, quando cabível.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 89, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a avença deverá ser publicada, na forma de extrato, no MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e LICITAÇÕES WEB-TCE/PI.

XIV – DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

A Administração opta pela adoção do orçamento estimado sigiloso como medida destinada a preservar a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, evitando a influência indevida dos licitantes sobre os preços ofertados e mitigando riscos de alinhamento de propostas, conluio, sobrepreço ou práticas que comprometam a isonomia e a efetiva disputa no certame.

A divulgação prévia do orçamento estimado, especialmente em contratações de serviços comuns e padronizados com ampla oferta no mercado, pode induzir os licitantes a formular propostas com base no valor de referência da Administração, reduzindo a efetividade da competição e limitando a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos, em prejuízo ao interesse público e à economicidade da contratação.

O orçamento estimado foi devidamente elaborado com base em pesquisa de preços idônea, atual e compatível com o mercado, observadas as diretrizes da legislação vigente e as orientações dos órgãos de controle, encontrando-se devidamente juntado aos autos do processo administrativo, assegurada sua disponibilização aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitada, e sua divulgação ao final do certame, após a definição do resultado, em observância ao princípio da transparência.

A adoção do orçamento sigiloso não compromete a transparência do procedimento licitatório, porquanto todas as demais informações essenciais ao julgamento das propostas permanecem acessíveis aos licitantes e à sociedade, sendo garantido o controle posterior dos atos administrativos, inclusive quanto à compatibilidade entre os preços contratados e os valores praticados no mercado.

A opção pelo orçamento sigiloso foi devidamente motivada no processo administrativo, considerada adequada e proporcional à natureza do objeto e ao contexto do mercado fornecedor, atendendo aos princípios da legalidade, da motivação, da competitividade, da economicidade e da eficiência administrativa, sem prejuízo da publicidade do resultado final e da prestação de contas aos órgãos de controle.

XV – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONFORME PLANILHA ANEXA

As especificações técnicas, quantitativos estimados e demais características dos itens que compõem o objeto desta contratação encontram-se detalhados em planilha própria anexa ao presente Termo de Referência, a qual integra o processo administrativo e servirá de base para a formulação das propostas pelos licitantes, observadas as condições, padrões de qualidade e requisitos técnicos estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

O objeto será organizado por lotes, conforme a vinculação administrativa das demandas, de modo a permitir melhor gestão, controle da execução contratual e alocação orçamentária por Secretaria, sem prejuízo da competitividade e da ampla participação dos interessados, assim distribuídos:

LOTE I – MATERIAL GRÁFICO (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO);

LOTE II – MATERIAL GRÁFICO (SECRETARIA DE SAÚDE);

LOTE III – MATERIAL GRÁFICO (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL);

LOTE IV – MATERIAL GRÁFICO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

Os quantitativos indicados na planilha anexa possuem natureza estimativa, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, estando as contratações condicionadas às necessidades efetivas de cada Secretaria e à disponibilidade orçamentária durante a vigência contratual, caracterizando-se como contratação sob demanda.

Os valores estimados de cada item e de cada lote permanecem sob regime de orçamento sigiloso, nos termos e para os fins do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, encontrando-se devidamente instruídos nos autos do processo administrativo, com base em pesquisa de preços idônea e atual, sendo assegurada sua divulgação após a definição do resultado do certame e o encerramento da fase competitiva, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle interno e externo.

As propostas dos licitantes deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes da planilha anexa, sendo vedada a apresentação de materiais com características inferiores às exigidas ou que não atendam às condições mínimas de qualidade estabelecidas, sob pena de desclassificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE I – MATERIAL GRÁFICO (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALVARÁ	UND	500	R$	R$
2	BLOCOS AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS	BLOCO	500	R$	R$
3	BLOCOS CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS	BLOCO	500	R$	R$
4	BLOCOS CONTROLE DE DESPESA MENSAL	BLOCO	300	R$	R$
5	BLOCOS DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE	BLOCO	400	R$	R$
6	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL	BLOCO	400	R$	R$

7	BLOCOS DE DESPACHO	BLOCO	400	R$	R$
8	BLOCOS DE ANOTAÇÕES	BLOCO	400	R$	R$
9	BLOCOS SOLICITAÇÃO E AUT.DE PAGAMENTO DIÁRIO	BLOCO	300	R$	R$
10	CAPAS DE PROCESSOS	UND	5000	R$	R$
11	CAPAS DE PROTOCOLO	UND	1000	R$	R$
12	CARIMBOS AUTOMÁTICO Nº 20	UND	50	R$	R$
13	CARIMBOS AUTOMÁTICO Nº 30	UND	50	R$	R$
14	CARIMBOS (ASSINATURA E OUTROS) MADEIRA	UND	500	R$	R$
15	CARTÃO DE PROTOCOLO	UND	4000	R$	R$
16	CLASSIFICADORES PERSONALIZADOS	UND	4000	R$	R$
17	CONVITES EM POLICROMIA	UND	3000	R$	R$
18	ENVELOPES CARTA TIMBRADO	UND	4000	R$	R$
19	ENVELOPES OFICIO MEDIO	UND	5000	R$	R$
20	ENVELOPES OFICIO SACO TIMBRADO	UND	3000	R$	R$
21	ENVELOPES OFICIO TIMBRADO	UND	4000	R$	R$
22	ENVELOPES SACO GRANDE TIMBRADO	UND	4000	R$	R$
23	FICHAS DE CADASTRO	UND	3000	R$	R$
24	CONFECÇÃO DE ADESIVOS PELIC. CALAND.	MT	1000	R$	R$
25	CONFECÇÃO RECIBO 50X4 FORMULÁRIO CONT.	JG	3000	R$	R$
26	CARBONADO.CONFECÇÃO BLOCO DE RECIBO FEIRA 50X3	BLOCO	500	R$	R$
VALOR TOTAL LOTE I:					**R$**

LOTE II – MATERIAL GRÁFICO (SECRETARIA DE SAÚDE)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BLOCOS CONSULTAS BÁSICAS FORMATO 18 PAPEL 75 GR 1 VIA C/100 FLS	BLOCO	500	R$	R$
2	BLOCOS CONSULTAS DO PSF FORMATO 18 PAOEL 75 GR 1 VIA C/100 FLS	BLOCO	500	R$	R$
3	BLOCOS CONTROLE ODONTOLÓGICO FORMATO 9 PAPEL 75 GR 1 VIA C/100 FLS	BLOCO	400	R$	R$
4	BLOCOS DE AVALIAÇÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL FORMATO 9 PAPEL 75 GR FRENTE E VERSO C/100 FLS	BLOCO	300	R$	R$
5	BLOCOS DE BOLETIM MEDICO FORMATO 9 PAPEL 75 GR 1 VIA C/100 FLS	BLOCO	400	R$	R$
6	BLOCOS DE FISIOTERAPEUTA FORMATO 9 PAPEL 75 GR C/100 FLS 1 VIA	BLOCO	300	R$	R$
7	BLOCOS DE PLANEJAMENTO DA FAMÍLIA FORMATO 9 PAPEL 75 GR C/100 FLS 1 VIA	BLOCO	300	R$	R$
8	BLOCOS DE PSICODIAGNÓSTICO FORMATO 9 PAPEL 75 GR PAPEL 75 GR C/100 FLS	BLOCO	300	R$	R$

9	BLOCOS DE GUIA PROCEDIMENTO INDIVIDUALIZADO FORMATO 9 PAPEL 75 GR C/100 FLS 1 VIAS	BLOCO	500	R$	R$
10	BLOCOS DE GUIA PROCEDIMENTO CONSOLIDADO FORMATO 9 PAPEL 75 GR C/100 1 VIAS	BLOCO	500	R$	R$
11	BLOCOS LAUDO MÉDICO FORMATO 9 PAPEL 75 GR COM 100 FLS 1 VIAS	BLOCO	500	R$	R$
12	BLOCOS RECEITUÁRIOS LOGOMARCA COLORIDA FORMATO 9 PAPEL 75 GR C/100 FLS	BLOCO	1000	R$	R$
13	BLOCOS SOLICITAÇÃO DE EXAMES FORMATO 9 PAPEL 75 GR C/100 FLS	BLOCO	500	R$	R$
14	BLOCOS SOLICITAÇÃO DE EXAMES ESPECIAIS FORMATO 9 PAPEL 75 GR C/100 FLS	BLOCO	500	R$	R$
15	CARTÃO DA CRIANÇA PAPEL 250 GR FORMATO OFICIO 2	UND	2500	R$	R$
16	CARTÃO DA GESTANTE PAPEL 250 GR FORMATO OFICIO 2	UND	1500	R$	R$
17	CAPA DE PROTOCOLO TAMANHO 4 PAPEL 250 GR	UND	2500	R$	R$
18	BLOCOS DE REGISTRO DE ATENDIMENTOS FORMATO 9 PAPEL 75 GR 1 VIAS	UND	500	R$	R$
19	CARTILHAS – POLICROMIA 31 PG. FORMATO 32, COM CAPA PAPEL SUPREMO 230 MIOLO 30 KG- COM SULFITE	UND	3000	R$	R$
20	CONFECÇÃO FICHA DE AMBULATÓRIO FORMATO 9 PAPEL 75 GR C/100 FLS 1 VIAS	BLOCO	500	R$	R$
21	FICHA DOMICILIAR FORMATO 9 PAPEL 75 GR C/100 FLS 1 VIA	BLOCO	400	R$	R$
22	FICHA GERAL FRENTE E VERSO TAMANHO OFICIO	UND	2000	R$	R$
23	CONFECÇÃO FICHA A FORMATO 9 PAPEL 75 GR 1 VIA C/100 FLS FRENTE E VERSO	BLOCO	500	R$	R$
24	CONFECÇÃO FICHA D FORMATO 9 PAPEL 75 GR C/100 FLS FRENTE E VERSO	BLOCO	500	R$	R$
25	CONFECÇÃO FICHA SSA2 FORMATO 9 PAPEL 75 GR C/100 FLS FRENTE E VERSO	BLOCO	500	R$	R$
26	CONFECÇÃO FICHA SSA4 FORMATO 9 PAPEL 75 GR C/100 FLS 1 VIAS	BLOCO	500	R$	R$
27	CONFECÇÃO FICHA B-HÁ FORMARO 9 PAPEL 75 GR C/100 FLS 1 VIAS	BLOCO	500	R$	R$
28	CONFECÇÃO FICHA PMA2 FORMATO 9 PAPEL 75 GR C/100 FLS 1 VIAS	BLOCO	500	R$	R$
29	CONFECÇÃO FICHA A2 FORMATO 9 PAPEL 75 GR C/100 FLS 1 VIAS	BLOCO	500	R$	R$
30	CONFECÇÃO FICHA A3 FORMATO 9 PAPEL 75 GR C/100 FLS VIAS	BLOCO	500	R$	R$
31	CONFECÇÃO FICHA A4 FORMATO 9 PAPEL 75 GR C/100 FLS 1 VIAS	BLOCO	500	R$	R$
32	CONFECÇÃO FICHA B-DIA FORMATO 9 PAPEL 75 GR C/100 VIAS	BLOCO	500	R$	R$
33	CONFECÇÃO FICHA B-GES FORMATO 9 PAPEL 75 GR C/100 FLS	BLOCO	500	R$	R$
34	CONFECÇÃO CARTILHA DA DENGUE C/6 PAGINAS CAPA PAPEL COUCHE 115GR	UND	3000	R$	R$
35	CONFECÇÃO FOLDER P/ CAMPANHA FORMATO 9 PAPEL 75 GR FRENTE E EVRSO	UND	3000	R$	R$
36	BLOCOS DE FICHAS FORMULARIO DE AVALIAÇAO DO PE DIABETICO FORMATO 9 PAPEL 75 GR FRENTE E VERSO	UND	500	R$	R$
37	BLOCOS DE PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELAO E DENGUES - PCFAD BOLETIM DE RECONHECIMENTO FORMATO 9 PAPEL75 GR	BLOCO	400	R$	R$

38	BLOCOS DE PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD REGISTRO DIARO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL FORMATO 9 PAPEL 75 GR FRENTE E VERSO	BLOCO	400	R$	R$
39	CARTILHAS DE ORIENTAÇAO FORMATO 9 PAPEL 75 GR C/12 FOLHAS	UND	2000	R$	R$
40	CARIMBOS AUTOMATUCO N° 20 PLASTICO	UND	30	R$	R$
41	CARIMBOS AUTOMATUCO N° 30 PLASTICO	UND	30	R$	R$
42	CONFECÇÃO FOLDER P/ CAMPANHA "CÂNCER DA MAMA FORMATO 9 PAPEL COUCHE 115 GR	UND	5000	R$	R$
43	CONFECÇÃO FOLDER P/ CAMPANHA "CÂNCER COLO DO ÚTERO FORMATO 9 PAPEL COUCHE 115 GR	UND	5000	R$	R$
44	CONFECÇÃO FOLDER P/ CAMPANHA "CÂNCER DA PRÓSTATA" FORMATO 9 PAPEL 115GR	UND	5000	R$	R$
45	CONFECÇÃO FOLDER P/ CAMPANHA "COMBATE À DENGUE" FORMATO 9 PAPEL 115 GR	UND	500	R$	R$
46	FOLDER PAPEL TELADO 150G TAM. OFICIO CAMPANHA NOVENBRO AZUL PAPEL 75 GR FORMATO 9 FRENTE E VERSO	UND	3000	R$	R$
47	FICHAS CADASTROS DE USUÁRIOS FORMATO 9 PAPEL 180 GR FRENTE E VERSO	UND	2000	R$	R$
48	ENVELOPES SACO TIMBRADO TAMANHO 24X36	UND	3000	R$	R$
49	PASTA PARA EXAMES FORMARTO 4 PAPEL COUCHE 250 GR	UND	1500	R$	R$
50	CADERNETA DE VACINAÇAO FORMATO 24X12 PAPEL CARTAO 180 GR	UND	5000	R$	R$
51	BLOCOS DE FICHAS DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE FORMATO 9 PAPEL 75 GR 1 VIAS	BLOCO	500	R$	R$
52	PANFLETOS – FORMATO 16 EM POLICROMIA PAPEL COUCHE 115 GR	UND	5000	R$	R$
53	BLOCOS DE MEDICAMENTO CONTROLADOS C FORMATO 9 PAPEL 75 GR 2 VIAS	BLOCO	300	R$	R$
VALOR TOTAL LOTE II:					**R$**

LOTE III – MATERIAL GRÁFICO (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FOLDER PAPEL TELADO 180 G TAM. OFICIO	UND	7.000	R$	R$
2	CARIMBOS AUTOMATICO N° 20 PLASTICO	UND	20	R$	R$
3	ENVELOPE CARTA OFICIO 11X23 PAPEL 120 GR	UND	5000	R$	R$
4	ENVELOPE SACO 26X35 A-4 PAPEL 120 GR	UND	5000	R$	R$
5	ENVELOPE 20X28 PAPEL 120 GR	UND	3000	R$	R$
6	CONFECÇÃO DE ADESIVOS PELIC. CALAND.TAMABHO 1,20X60	METRO	200	R$	R$
7	BLOCOS DE CADASTRAMENTO DA FAMÍLIA FORMATO 9 PAPEL 75 GR 1 VIAS	BLOCO	500	R$	R$
8	BANNER TAMANHO 1,20X1,00	UND	150	R$	R$
9	CONVITES EM COLORIDO FROMATO 18 PAPEL COUCHE 115G	UND	500	R$	R$
10	PRONTUARIO DA CRIANÇA FELIZ FORMATO 4 PAPEL COUCHE CAPA 115 G DENTRO PAPEL 75 G C/31 PAG.	UND	400	R$	R$

11	CARTILHAS DO SOBRE O IDOSO C/12 PAGINAS PAPEL 75 GR CAPA PAPEL COUCHE 115 GR	UND	2000	R$	R$
12	CRACHAS P/ EVENTOS COLORIDO TAMANHO 10X15	UND	2000	R$	R$
13	PANFLETOS FORMATO 18 PAPEL COUCHE 115G	UND	6000	R$	R$
14	ADESIVOS PARA PASTA FORMATO 32 PAPEL 115 GR	UND	1500	R$	R$
15	BLOCOS DE PRODUÇAO DIARIA FORMATO 9 PAPEL 75 GR C/100 FLS	UND	500	R$	R$
16	BLOCOS DE FORMULARIO PADRAO UNITARIO FORMATO 9 PAPEL 75 GR C/100 FLS	UND	500	R$	R$
17	BLOCOS DE ACOMPANHAMENTO DAS FAMILIAS FORMATO 9 PAPEL 75 GR C/100 FLS	UND	500	R$	R$
18	BLOCOS DE FORMULARIO PADRAO MULTIPLO FORMATO 9 PAPEL 75 GR C/100 FLS	UND	500	R$	R$
19	BLOCOS DE HISTORICOS DA FAMILIA FORMATO 9 PAPEL 75 GR C/100 FLS	UND	500	R$	R$
20	ENVELOPES SACO GRANDE TIMBRADO	UND	4000	R$	R$
VALOR TOTAL LOTE III:					**R$**

LOTE IV – MATERIAL GRÁFICO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BLOCO DE FICHA DE AVALIAÇÃO DO ALUNO	BLOCO	500	R$	R$
2	BLOCO DE INSCRIÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	BLOCO	500	R$	R$
3	BLOCOS DE ACOMPANHAMENTO	BLOCO	400	R$	R$
4	BLOCOS FICHA CADASTRO DA ESCOLA	BLOCO	300	R$	R$
5	BLOCOS FICHA CADASTRO DISCIPLINAR	BLOCO	400	R$	R$
6	BLOCOS FICHA DE AVALIAÇÃO DO ALUNO	BLOCO	300	R$	R$
7	BLOCOS FICHA DE MATRICULAS	BLOCO	300	R$	R$
8	BLOCOS FICHAS DE ALUNO COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	R$	R$
9	BLOCOS FICHAS DE RENDIMENTO	BLOCO	500	R$	R$
10	BLOCOS HISTÓRICO ESCOLAR	UND	500	R$	R$
11	BOLETIM ESCOLAR	UND	500	R$	R$
12	CADERNO PEQ. PERSONALIZADO LOGOMARCA MUNICÍPIO	UND	1000	R$	R$
13	CAPAS DE PROCESSO INDIVIDUAL DO ALUNO	UND	500	R$	R$
14	CAPAS INDIVIDUAL DE ALUNO	UND	500	R$	R$
15	CARIMBOS AUTOMÁTICO Nº 30	UND	2500	R$	R$
16	CARIMBOS AUTOMÁTICO Nº 20	UND	1500	R$	R$
17	CARIMBOS (ASSINATURA) MADEIRA	UND	2500	R$	R$
18	CERTIFICADOS EM POLICROMIA	UND	500	R$	R$
19	CLASSIFICADORES PERSONALIZADOS	UND	3000	R$	R$

20	DIÁRIOS DE CLASSE	UND	500	R$	R$
21	DIPLOMAS	UND	400	R$	R$
22	FICHAS DE ACOMPANHAMENTO EDUCAÇÃO FÍSICA	BLOCO	2000	R$	R$
23	CONFECÇÃO DE ADESIVOS PELIC. CALAND.	METRO	500	R$	R$
24	CARTAZ – FORM. 2 POLIC.PAPEL COLCHER 115G	UND	500	R$	R$
25	AGENDAS PERSONALIZADAS	UND	500	R$	R$
26	ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL	METRO	500	R$	R$
27	BANNER EM IMAGEM DIGITAL COM ACABAMENTO	METRO	500	R$	R$
28	MEDALHAS PARA EVENTOS EM ACRÍLICO C/ GRAVAÇÃO A LASER	UND	500	R$	R$
29	MEDALHA PARA EVENTOS EM MDF C/ GRAVAÇÃO A LASER	UND	500	R$	R$
30	ADESIVO COM IMPRESSÃO EM ACRÍLICO	UND	500	R$	R$
31	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DUPLA FACE EM INOX	UND	500	R$	R$
32	FAIXA EM LONA IMPRESSA EM IMAGEM DIGITAL	METRO	500	R$	R$
33	PANFLETOS IMPRESSOS	UND	500	R$	R$
34	CAIXA DECORADA EM MDF COM GRAVAÇÃO A LASER	UND	3000	R$	R$
35	CAIXA DECORADA EM ACRÍLICO COM GRAVAÇÃO A LASER	UND	3000	R$	R$
36	URNA DECORADA EM ACRÍLICO	UND	500	R$	R$
37	PORTA CANETAS EM MDF	UND	400	R$	R$
38	PORTA CANETAS EM ACRÍLICO	UND	400	R$	R$
39	CHAVEIRO EM MDF	UND	2000	R$	R$
40	CHAVEIRO EM ACRÍLICO	UND	30	R$	R$
41	LEMBRANÇAS EM MDF	UND	30	R$	R$
42	PULSEIRAS PERSONALIZADA PARA EVENTO	UND	5000	R$	R$
43	ENVELOPES SACO OFÍCIO TIMBRADO 26X42	UND	5000	R$	R$
44	CONFECÇÃO DE FOLDER EM POLICROMIA	UND	5000	R$	R$
45	CRACHÁ COM CORDÃO PERSONALIZADO	UND	500	R$	R$
46	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO OU CÓPIA COLORIDA, FORMATO A4, EM PAPEL SULFITE BRANCO 75G	FOLHA	3000	R$	R$
VALOR TOTAL LOTE IV:					**R$**

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI, neste ato representada pelo Sr. Abimael José do Nascimento Lima, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 029.022.723-24 e RG nº 3.741.241 SSP-PI, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) seu (a) XXXXXXXX, o (a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXXXXX e RG: XXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos em geral, incluindo confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos institucionais e administrativos, sob demanda, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes/PI, suas Secretarias e Órgãos, conforme condições e especificações do Edital e do Termo de Referência**".

CLÁUSULA II – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 São direitos da Contratante:

2.1.1 Exigir da Contratada o fiel e integral cumprimento das obrigações assumidas no contrato, no Edital e no Termo de Referência, com observância das especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos estabelecidos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as condições pactuadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.1.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designada, podendo expedir determinações técnicas, solicitar esclarecimentos, exigir correções, ajustes, substituições ou refazimentos sempre que constatadas irregularidades ou desconformidades na execução do objeto.

2.1.3 Solicitar informações, relatórios e documentos que se façam necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual, inclusive para fins de controle, medição, atesto e pagamento.

2.1.4 Promover alterações contratuais nos limites e hipóteses legalmente admitidos, desde que devidamente motivadas e formalizadas, visando à adequação do objeto ao interesse público superveniente.

2.1.5 Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial, atraso injustificado, descumprimento de obrigações contratuais ou infração às normas do Edital e da legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.1.6 Rescindir o contrato, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas em lei e no instrumento contratual, bem como adotar as medidas necessárias à preservação do interesse público e à continuidade dos serviços, inclusive com a contratação de terceiros, quando cabível.

2.2 São direitos da Contratada:

2.2.1 Receber da Contratante todas as informações, orientações, artes, layouts, conteúdos e especificações técnicas necessárias à adequada execução do objeto, em tempo hábil, bem como as autorizações e ordens de fornecimento indispensáveis ao início e à continuidade da execução contratual.

2.2.2 Receber o pagamento pelos serviços efetivamente executados e materiais devidamente fornecidos, nos prazos, condições e formas estabelecidos no contrato, desde que atendidas as exigências contratuais, fiscais e administrativas.

2.2.3 Ter assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa nos processos administrativos instaurados para apuração de eventuais infrações contratuais ou aplicação de sanções administrativas.

2.2.4 Solicitar formalmente a revisão, o reajuste ou a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando presentes os pressupostos legais, devidamente comprovados, observados os prazos, condições e procedimentos previstos no Edital, no contrato e na legislação vigente.

2.2.5 Pleitear a prorrogação dos prazos de execução, quando caracterizada a ocorrência de fatos supervenientes alheios à sua vontade, devidamente comprovados e reconhecidos pela Administração, que comprometam o cumprimento dos prazos originalmente pactuados.

2.2.6 Recorrer administrativamente das decisões da Contratante que lhe sejam desfavoráveis, nos termos da legislação aplicável e do instrumento contratual, sem prejuízo do acesso às instâncias administrativas competentes.

2.3 São obrigações da Contratante:

2.3.1 Disponibilizar à Contratada, em tempo hábil, as informações, orientações, artes, layouts, conteúdos e especificações técnicas necessárias à adequada execução do objeto, bem como emitir as ordens de fornecimento e autorizações indispensáveis ao início e à continuidade da execução contratual.

2.3.2 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais gráficos, por meio de fiscal ou gestor do contrato formalmente designado, adotando as providências necessárias para correção de eventuais irregularidades constatadas.

2.3.3 Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados e materiais devidamente fornecidos, nos prazos, condições e formas estabelecidos no contrato, desde que cumpridas as exigências contratuais e legais.

2.3.4 Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, com atribuições definidas para acompanhamento da execução, registro de ocorrências, verificação da conformidade dos serviços e materiais, bem como para o atesto das notas fiscais e faturas.

2.3.5 Prestar os esclarecimentos necessários à Contratada quanto à execução do objeto, dirimindo dúvidas operacionais e técnicas relacionadas às demandas formuladas, sempre que solicitada, de modo a viabilizar a adequada execução contratual.

2.3.6 Promover a gestão administrativa do contrato, adotando as medidas necessárias para preservação do equilíbrio econômico-financeiro, formalização de alterações contratuais quando cabíveis, instauração de processos administrativos para apuração de eventuais infrações e aplicação de sanções, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

2.4 São obrigações da Contratada:

2.4.1 Executar o objeto contratual com fiel observância às condições estabelecidas no contrato, no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, atendendo às especificações técnicas, padrões de qualidade, quantidades e prazos pactuados, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos.

2.4.2 Disponibilizar todos os meios necessários à execução do objeto, incluindo equipamentos, insumos, softwares, mão de obra qualificada e logística adequada, assumindo integral responsabilidade pelos custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução contratual.

2.4.3 Corrigir, substituir ou refazer, sem ônus adicional para a Contratante e dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos, divergências de especificação, falhas de impressão, acabamento inadequado ou quantidade em desacordo com o solicitado.

2.4.4 Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos necessários, apresentando documentos e informações solicitadas e adotando as providências corretivas determinadas pela Contratante no exercício do poder de fiscalização.

2.4.5 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, comunicando imediatamente à Contratante qualquer alteração relevante que possa comprometer a execução contratual.

2.4.6 Responder por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, relacionados à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

2.4.7 Guardar sigilo e confidencialidade sobre dados, informações, conteúdos e artes institucionais a que tiver acesso em razão da execução contratual, vedada sua divulgação ou utilização para fins diversos do objeto do contrato, observadas as disposições da legislação aplicável, inclusive, quando pertinente, da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2.4.8 Comunicar formalmente à Contratante a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto, propondo, quando cabível, medidas para mitigação de impactos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais assumidas.

2.4.9 Não subcontratar total ou parcialmente o objeto, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Contratante, permanecendo integralmente responsável pela execução, qualidade e prazos dos serviços e fornecimentos, ainda que haja subcontratação autorizada.

CLÁUSULA III – DO FORNECIMENTO / DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A execução do objeto dar-se-á sob demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente pela Contratante, de acordo com as necessidades efetivas de suas Secretarias e Órgãos, durante a vigência contratual, não gerando obrigação de contratação mínima nem garantia de consumo integral dos quantitativos estimados.

3.2 As artes, layouts, conteúdos e especificações técnicas dos materiais gráficos serão fornecidos pela Contratante, cabendo à Contratada realizar a confecção, impressão e fornecimento dos materiais de acordo com as orientações recebidas, podendo promover ajustes técnicos de formatação necessários ao processo de impressão, sem alteração do conteúdo institucional, mediante prévia aprovação da fiscalização.

3.3 Os prazos para produção e entrega dos materiais gráficos serão aqueles definidos no Edital, no Termo de Referência e nas ordens de fornecimento emitidas, contados a partir do recebimento formal da solicitação e da aprovação final das artes pela Contratante, devendo a Contratada observar rigorosamente os prazos pactuados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.4 A entrega dos materiais deverá ocorrer nos locais indicados pela Contratante, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e identificados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada os custos com transporte, carga, descarga, seguros e demais encargos logísticos necessários ao cumprimento do objeto.

3.5 Os materiais entregues que apresentarem defeitos, vícios de qualidade, falhas de impressão, divergências de especificação, acabamento inadequado ou quantidade em desacordo com o solicitado deverão ser substituídos ou refeitos, sem ônus para a Contratante, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

3.6 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Contratante, competindo à fiscalização atestar a conformidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos, registrar ocorrências, determinar correções necessárias e adotar as providências cabíveis para a adequada execução do contrato.

3.7 A Contratada deverá manter padrão de qualidade uniforme ao longo de toda a vigência contratual, observando as boas práticas do mercado gráfico e as normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se por quaisquer falhas ou irregularidades na execução do objeto.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 O valor global estimado para a presente contratação é de R$ ..... (.....), conforme Planilha de Vencedores do Processo Administrativo em anexo, a qual integra o presente contrato para todos os fins de direito, sendo o referido valor meramente estimativo, considerando tratar-se de contratação sob demanda, ficando o pagamento condicionado às quantidades efetivamente solicitadas e devidamente executadas.

4.2 Os preços unitários contratados são aqueles constantes da proposta vencedora e da Planilha de Vencedores, considerados fixos e irreajustáveis durante o período mínimo legal, ressalvadas as hipóteses de reajuste e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas no contrato, no Edital e na legislação aplicável.

4.3 Os valores contratados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, abrangendo, dentre outros, materiais, insumos, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, seguros, despesas administrativas e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, não sendo devidos quaisquer pagamentos adicionais à Contratada além dos valores efetivamente medidos e atestados.

4.4 Eventuais acréscimos ou supressões quantitativas no objeto, quando formalmente autorizados, observarão os limites e condições legalmente admitidos, com a correspondente adequação do valor contratual, mantidos os preços unitários originalmente contratados, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada pelos serviços efetivamente executados e materiais devidamente fornecidos, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no presente instrumento contratual.

5.2 O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da Contratada perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como à manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, podendo a Contratante suspender o pagamento enquanto perdurar a irregularidade, sem que disso resulte direito à atualização monetária ou indenização, ressalvada a hipótese de culpa exclusiva da Administração.

5.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato, desde que não haja pendências de ordem técnica ou documental que impeçam a liquidação da despesa.

5.4 Na hipótese de constatação de irregularidades na execução do objeto, divergências quantitativas ou qualitativas, ou descumprimento de obrigações contratuais, a Contratante poderá promover a glosa parcial ou total dos valores correspondentes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, devendo a Contratada ser formalmente notificada para saneamento das pendências no prazo fixado pela fiscalização.

5.5 Os pagamentos serão realizados mediante ordem bancária para a conta indicada pela Contratada, sendo vedado o pagamento em conta de terceiros, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração e em conformidade com a legislação aplicável.

5.6 Eventual atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante ensejará a atualização monetária dos valores devidos, conforme índice e critérios definidos no Edital e no contrato, observada a legislação aplicável, não sendo devidos acréscimos quando o atraso decorrer de pendências imputáveis à Contratada.

5.7 A Contratante poderá efetuar as retenções tributárias e previdenciárias previstas em lei, quando cabíveis, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada a correta apuração e recolhimento dos tributos incidentes sobre os valores recebidos.

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado, conforme definido no Edital, observada a periodicidade mínima anual prevista na legislação aplicável.

6.2 Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento formal da Contratada, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme disposto na legislação vigente, especialmente no art. 182 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos aplicáveis.

6.3 O reajuste, quando devido, será calculado sobre os preços unitários originalmente contratados ou sobre os valores vigentes à época do último reajuste, conforme o caso, preservando-se a equação econômico-financeira do contrato, vedada a aplicação de reajuste retroativo para períodos anteriores ao requerimento, salvo disposição legal ou previsão expressa em sentido diverso no Edital.

6.4 A concessão do reajuste ficará condicionada à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade da Contratada, à inexistência de inadimplemento contratual e à verificação de disponibilidade orçamentária, sendo formalizada por meio de apostilamento, quando não implicar alteração das demais cláusulas contratuais, ou por termo aditivo, quando couber.

6.5 Independentemente do reajuste periódico, poderá ser admitida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em caráter excepcional, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou da Administração, que onerem excessivamente a execução contratual, desde que demonstrado o nexo causal e observados os requisitos legais e o devido processo administrativo.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não vinculados de impostos / 540 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências / 542 - FUNDEB – Complementação da União – Precatórios / 543 - FUNDEB – Aplicações financeiras / 600 - Transferências Fundo a Fundo do SUS – União / 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual / 660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA DE TRABALHO: COORDENAÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA 04.062.0001.2103.0000 / MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR 04.122.0001.2102.0000 / MANUT. DA SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0001.2201.0000 / MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 04.123.0001.2301.0000 / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0004.2400.0000 / MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0004.2501.0000 / MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 12.365.0004.2503.0000 / MANUT. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.301.0005.2602.0000 / MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0002.2706.0000 /FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO 04.124.0011.2206.0000 / SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV 04.122.0001.2104.0000

CLÁUSULA VIII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos da legislação aplicável, competindo à fiscalização verificar a conformidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

8.2 Compete ao fiscal ou gestor do contrato acompanhar a execução, registrar ocorrências, atestar a conformidade dos serviços e fornecimentos, solicitar esclarecimentos, determinar correções, ajustes, substituições ou refazimentos, bem como propor a aplicação de penalidades e demais providências administrativas necessárias à adequada execução do objeto.

8.3 A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, tampouco afasta sua responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, relacionados à execução contratual.

8.4 A Contratada deverá facilitar o exercício da fiscalização, franqueando o acesso a informações, documentos, instalações e processos produtivos pertinentes à execução do objeto, sempre que solicitado pela Contratante ou pelos órgãos de controle interno e externo, observadas as limitações legais e a preservação de segredos industriais e comerciais, quando cabível.

8.5 As comunicações entre a fiscalização e a Contratada deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico institucional, para fins de registro e controle, podendo as determinações técnicas ser formalizadas por ordem de serviço, notificação ou instrumento equivalente.

8.6 Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Contratante notificará a Contratada para que promova o saneamento das falhas no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e das demais medidas previstas em lei e no contrato.

CLÁUSULA XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;

III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6° dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n° 14.133/2021;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.2 A contratada convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida**,** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das Notas Fiscais/Faturas.

9.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.

9.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicados à CONTRATADA juntamente com as de multa.

9.6 Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do inciso I, do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 constituem motivos para rescisão do Contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;

c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do objeto licitado, nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no início da prestação do serviço licitado / fornecimento do objeto licitado;

e) a paralisação do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

f) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

i) a decretação de falência;

j) a dissolução da firma contratada;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

m) a supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo único. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas “a” a “l” e “p” desta cláusula.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração, seja demonstrada a vantajosidade

da prorrogação em relação aos preços de mercado, estejam mantidas as condições de habilitação da Contratada e exista disponibilidade orçamentária para cobertura das despesas decorrentes.

11.2 A prorrogação da vigência contratual dependerá de justificativa técnica e administrativa devidamente motivada, manifestação favorável da fiscalização quanto à adequada execução do objeto, bem como de prévia análise jurídica, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.3 A vigência contratual não implica obrigação de contratação mínima por parte da Administração, nem garantia de consumo integral dos quantitativos estimados, tratando-se de contratação sob demanda, condicionada às necessidades efetivas das Secretarias e Órgãos Municipais e à disponibilidade orçamentária durante a vigência do contrato.

11.4 A eventual prorrogação será formalizada por termo aditivo, preservadas as demais cláusulas e condições contratuais, sem prejuízo da verificação da manutenção da vantajosidade econômica e do interesse público superveniente.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

12.1 O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e administrativa devidamente motivada, com vistas à adequação do objeto às finalidades de interesse público, à inclusão ou supressão de quantitativos, à alteração de prazos de execução ou à atualização de condições contratuais, preservada a essência do objeto originalmente contratado.

12.2 As alterações quantitativas observarão os limites e condições legalmente admitidos, devendo ser precedidas de demonstração da necessidade superveniente, da compatibilidade com a dotação orçamentária disponível e da manutenção da vantajosidade da contratação, vedadas modificações que impliquem desvirtuamento do objeto ou afronta aos princípios da legalidade e da competitividade.

12.3 As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da modificação, precedidas de análise jurídica e, quando cabível, de manifestação da área técnica, assegurada a publicidade dos atos e o devido registro nos autos do processo administrativo.

12.4 As alterações não poderão implicar prejuízo ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assegurada, quando cabível e nos termos da legislação vigente, a recomposição da equação econômico-financeira originalmente pactuada, mediante a devida instrução processual e formalização específica.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Picos-PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Dom Expedito Lopes-PI, (data da assinatura do contrato).

_____

Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI
Abimael José do Nascimento Lima
CONTRATANTE

_____

NOME DA CONTRATADA
CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RG: RG:
CPF: CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, para "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos em geral, incluindo confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos institucionais e administrativos, sob demanda, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes/PI, suas Secretarias e Órgãos, conforme condições e especificações do Edital e do Termo de Referência**", em cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA,** sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

_____

Nome da Empresa Licitante

Nome do Representante Legal da Licitante

RG | CPF

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, para "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos em geral, incluindo confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos institucionais e administrativos, sob demanda, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes/PI, suas Secretarias e Órgãos, conforme condições e especificações do Edital e do Termo de Referência**", **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

_____

Nome da Empresa Licitante

Nome do Representante Legal da Licitante

RG | CPF

ANEXO V

MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, para "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos em geral, incluindo confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos institucionais e administrativos, sob demanda, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes/PI, suas Secretarias e Órgãos, conforme condições e especificações do Edital e do Termo de Referência**", DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM (___) NÃO (____).

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

_____

Nome da Empresa Licitante

Nome do Representante Legal da Licitante

RG | CPF